

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 25 de setembro de 2023 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1048

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.520,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.440/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 6373	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material bem ou distribuição – 6553	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 6417	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 6372	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 7030	R\$ 7.000,00
Subtotal	R\$ 42.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – 73	R\$ 8.000,00
Subtotal	R\$ 8.000,00

GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 17	R\$ 3.520,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 15	R\$ 8.000,00
Subtotal	R\$ 11.520,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 234	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 226	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 66.520,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 283	R\$ 17.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – 5696	R\$ 25.000,00
Subtotal	R\$ 42.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 59	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 56	R\$ 5.000,00
Subtotal	R\$ 8.000,00

GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros PF – 19	R\$ 1.380,00
3.3.90.32.00 – Material de Consumo – 6565	R\$ 10.140,00
Subtotal	R\$ 11.520,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 231	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 251	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 66.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 22 de setembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 497, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença Para Desempenho de Mandato Eletivo ao Servidor Matheus Holz da Silveira, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 32, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, Licença Para Desempenho de Mandato Eletivo ao Servidor Matheus Holz da Silveira, Matrícula nº 1380-3, nos termos do Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2022 e Art. 38 da Constituição Federal do Brasil, pelo prazo de 4 (quatro) dias, a contar de 02/10/2023. Parágrafo Único. Durante o período do afastamento, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento a título de classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 25 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

